



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO BÁSICO

Construção da Infraestrutura de Acesso à Orla do Rio Paracauari
Município de Soure/PA

Campo	Informação
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinados à Construção da Infraestrutura de Acesso à Orla do Rio Paracauari, no Município de Soure/PA.
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela demanda	Murilo Cristo Garrido - Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Modalidade licitatória indicada	Concorrência Eletrônica
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Critério de julgamento	Menor preço global
Valor estimado da contratação	R\$ 1.719.783,38
Prazo estimado de execução	180 dias
Fonte de suporte financeiro	Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA

1. IDENTIFICAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade consolidar os elementos técnicos e administrativos necessários à deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinados à Construção da Infraestrutura de Acesso à Orla do Rio Paracauari, no Município de Soure/PA.

A contratação deverá ocorrer por meio de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as peças técnicas, o orçamento estimativo, o cronograma físico-financeiro, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas normas aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia, bem como pelas disposições do edital, seus anexos, projeto básico, contrato administrativo, legislação correlata, normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos de controle.

Também deverão ser observadas, no que couber, as obrigações constantes do Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Soure/PA, cujo objeto corresponde à construção de infraestrutura de acesso à Orla do Rio Paracauari.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A execução da obra deverá observar as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as normas de acessibilidade, as regras ambientais aplicáveis, as exigências de registro de responsabilidade técnica e demais regulamentos pertinentes à natureza do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura adequada de acesso à Orla do Rio Paracauari, área pública de relevante interesse urbano, turístico, econômico e social para o Município de Soure/PA.

A Orla do Rio Paracauari representa espaço de circulação, convivência, lazer, visitação e valorização paisagística, sendo importante ponto de referência para moradores e visitantes. A ausência ou insuficiência de infraestrutura adequada compromete a acessibilidade, a segurança dos usuários, a mobilidade, o ordenamento urbano, a drenagem, a iluminação e o pleno aproveitamento do espaço público.

A execução da obra permitirá a melhoria das condições de acesso, circulação, urbanização, pavimentação, drenagem, instalações complementares e acessibilidade, contribuindo para a qualificação do espaço urbano e para o fortalecimento do turismo local.

A contratação também se justifica pela existência de instrumento de repasse federal específico para o empreendimento, por meio do Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA, cujo objeto está diretamente vinculado à construção da infraestrutura de acesso à Orla do Rio Paracauari no Município de Soure/PA.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, promove a adequada aplicação dos recursos públicos disponíveis, fortalece a infraestrutura turística e urbana municipal e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de engenharia destinados à Construção da Infraestrutura de Acesso à Orla do Rio Paracauari, no Município de Soure/PA, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs, RRTs e demais documentos técnicos anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia para execução integral da obra, em lote único, contemplando todos os serviços necessários à entrega da infraestrutura de acesso à Orla do Rio Paracauari em condições adequadas de uso, funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade.

A execução abrangerá, entre outros, os seguintes grupos de serviços:

Item	Grupo de serviços	Valor estimado
1	Serviços preliminares	R\$ 273.164,84
2	Serviços iniciais	R\$ 60.024,39
3	Movimento de terra	R\$ 58.374,82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Grupo de serviços	Valor estimado
4	Fundações e estrutura	R\$ 59.763,33
5	Paredes e painéis	R\$ 10.671,93
6	Cobertura	R\$ 39.746,70
7	Esquadrias	R\$ 9.334,49
8	Revestimentos	R\$ 19.770,97
9	Pavimentações	R\$ 339.739,51
10	Pinturas	R\$ 4.473,67
11	Instalações hidráulicas	R\$ 9.185,42
12	Instalações sanitárias	R\$ 23.407,31
13	Drenagem pluvial	R\$ 281.186,05
14	Urbanização	R\$ 437.083,51
15	Instalações elétricas	R\$ 92.068,08
16	Serviços complementares e finais	R\$ 1.788,36

A obra deverá ser executada em conformidade com as peças técnicas anexas, observando a sequência executiva definida no cronograma físico-financeiro, o controle de qualidade dos materiais, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

6. MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória indicada é a Concorrência Eletrônica, por se tratar de contratação de obra pública de engenharia, com projeto próprio, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, necessidade de ampla competitividade e julgamento objetivo.

A adoção da forma eletrônica justifica-se por ampliar a publicidade, a competitividade, a transparência e o controle dos atos, permitindo maior participação de empresas interessadas e potencialmente aptas à execução do objeto.

A escolha da Concorrência Eletrônica também se mostra adequada em razão da natureza da contratação, do valor estimado, da existência de recursos vinculados a Contrato de Repasse e da necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução indicado é o de empreitada por preço unitário.

A escolha desse regime justifica-se porque a obra possui planilha orçamentária com itens, quantitativos e preços unitários definidos, permitindo a medição dos serviços efetivamente executados.

A empreitada por preço unitário favorece o controle técnico e financeiro da execução, possibilitando que os pagamentos sejam realizados conforme o avanço físico da obra, mediante medições aprovadas pela fiscalização e compatíveis com os quantitativos executados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento indicado é o de menor preço global.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Embora o regime de execução seja por preço unitário, o julgamento pelo menor preço global permite a seleção da proposta mais vantajosa considerando a integralidade da obra, preservando a unidade do objeto e a coerência entre os diversos serviços interdependentes.

A proposta vencedora deverá apresentar compatibilidade com o orçamento de referência, com a planilha orçamentária, com as composições de custos, com o BDI e com o cronograma físico-financeiro, podendo ser objeto de análise técnica quanto à exequibilidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Recomenda-se a contratação em lote único, sem parcelamento do objeto.

A obra possui natureza integrada, com serviços interdependentes de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, urbanização, acessibilidade, fundações, estruturas e serviços complementares.

O parcelamento poderia gerar dificuldades de coordenação entre empresas, conflitos de responsabilidade, atrasos, incompatibilidades técnicas, aumento de custos administrativos, maior complexidade na fiscalização e risco de prejuízo à funcionalidade final do empreendimento.

Dessa forma, a contratação em lote único é a solução tecnicamente mais adequada, pois assegura unidade de responsabilidade, melhor controle da execução, compatibilidade entre etapas e maior eficiência na gestão contratual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.719.783,38 - um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos.

A estimativa foi definida com base nas peças técnicas que instruem o processo, especialmente projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento sintético, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs/RRTs e demais documentos de engenharia, que constarão como anexos do processo administrativo.

O orçamento contempla BDI de 24,23%, com encargos sociais não desonerados embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme indicado nas peças orçamentárias.

Além das peças orçamentárias e técnicas, a contratação possui suporte financeiro no Contrato de Repasse nº 975751/2025/MTUR/CAIXA, cujo objeto é a Construção de Infraestrutura de Acesso à Orla do Rio Paracauari no Município de Soure/PA.

Conforme o instrumento de repasse, o valor de investimento pactuado é de R\$ 1.920.005,84, composto por R\$ 1.912.356,00 de recursos de repasse da União e R\$ 7.649,84 de contrapartida do Município de Soure/PA.

O extrato do Contrato de Repasse foi publicado no Diário Oficial da União, confirmando o objeto, os valores, o programa, a origem dos recursos e a vigência do instrumento.

Assim, o valor estimado da licitação, no montante de R\$ 1.719.783,38, encontra-se compatível com o objeto pactuado e dentro do limite financeiro global previsto no Contrato de Repasse, preservando a correspondência entre o objeto licitado, o orçamento de engenharia e a fonte de financiamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução da obra é de 180 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

O cronograma prevê execução em etapas de 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias, devendo a contratada cumprir os prazos estabelecidos, salvo hipóteses devidamente justificadas, autorizadas pela Administração e formalizadas nos autos.

Eventual alteração do cronograma deverá ser precedida de justificativa técnica, análise da fiscalização, manifestação do gestor do contrato e, quando aplicável, verificação de compatibilidade com o Contrato de Repasse e seus sistemas de acompanhamento.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será executada no Município de Soure/PA, na área de acesso à Orla do Rio Paracauari, conforme localização, projetos, memoriais e demais documentos técnicos anexos.

A contratada deverá conhecer previamente as condições do local, observando características do terreno, acessos, interferências, logística, condições ambientais, circulação de pessoas, áreas adjacentes e demais elementos que possam influenciar a execução da obra.

13. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com o objeto. São requisitos mínimos da contratação:

- possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando aplicável;
- apresentar responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução;
- apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- comprovar experiência compatível com a natureza e complexidade da obra, conforme exigências do edital;
- fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, seguros e demais insumos necessários à execução integral;
- cumprir os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- manter diário de obra atualizado;
- obedecer às normas técnicas da ABNT;
- observar normas de segurança do trabalho;
- garantir a qualidade dos materiais e serviços executados;
- manter canteiro de obras organizado, sinalizado e seguro;
- cumprir as exigências ambientais e de acessibilidade.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O edital deverá prever exigências proporcionais de qualificação técnica, compatíveis com a complexidade do objeto, observando a legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional relativa à execução de serviços de engenharia similares aos de maior relevância e valor significativo da obra, especialmente relacionados à infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, urbanização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e serviços correlatos.

As exigências deverão ser justificadas tecnicamente e formuladas de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

A equipe técnica da Administração deverá analisar os atestados apresentados, podendo solicitar diligências para confirmação da compatibilidade, autenticidade e suficiência dos documentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- executar integralmente a obra conforme projetos, memoriais, especificações, orçamento, cronograma e normas técnicas;
- mobilizar equipe, equipamentos, materiais e canteiro de obras no prazo estabelecido;
- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- apresentar ART/RRT de execução;
- manter diário de obra atualizado;
- fornecer materiais de qualidade e compatíveis com as especificações;
- submeter materiais à aprovação da fiscalização, quando solicitado;
- refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;
- cumprir normas de segurança do trabalho;
- fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs;
- manter tapumes, sinalização e isolamento da área de intervenção;
- responder por danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente;
- manter o canteiro limpo e organizado;
- destinar adequadamente resíduos da construção civil;
- cumprir o cronograma físico-financeiro;
- apresentar documentação necessária às medições;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- permitir o acesso da fiscalização, da Caixa, do Ministério do Turismo e dos órgãos de controle aos documentos e ao local da obra;
- cumprir as exigências do Contrato de Repasse e dos sistemas oficiais, quando aplicável;
- entregar a obra em plena condição de uso, funcionalidade, segurança e acessibilidade.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

- designar gestor e fiscal do contrato;
- emitir Ordem de Serviço somente após a regularização das condições necessárias ao início da execução;
- disponibilizar as peças técnicas e informações necessárias à execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução da obra;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- analisar e aprovar medições, quando compatíveis com os serviços executados;
- efetuar pagamentos conforme contrato, medições aprovadas e disponibilidade financeira;
- registrar atos, documentos e informações nos sistemas exigidos;
- manter arquivo completo do processo;
- responder diligências da Caixa, Ministério do Turismo e órgãos de controle;
- exigir correções de serviços desconformes;
- aplicar sanções quando cabíveis;
- providenciar recebimento provisório e definitivo da obra, conforme legislação e contrato.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração.

O fiscal técnico deverá possuir conhecimento compatível com a natureza da obra, podendo ser apoiado por equipe técnica de engenharia.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução in loco;
- verificar conformidade com projetos e memoriais;
- conferir qualidade dos materiais;
- registrar ocorrências no diário de obra;
- elaborar relatórios de acompanhamento;
- conferir medições e memórias de cálculo;
- registrar evolução física por fotografias e relatórios;
- exigir correções;
- comunicar descumprimentos ao gestor;
- recomendar aplicação de sanções, quando cabível;
- acompanhar o cumprimento do cronograma.

O gestor do contrato deverá coordenar a relação administrativa com a contratada, controlar prazos, pagamentos, garantias, aditivos, penalidades, comunicações formais e demais atos contratuais.

18. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Cada medição deverá conter, no mínimo:

- boletim de medição;
- memória de cálculo dos quantitativos;
- relatório fotográfico;
- diário de obra correspondente ao período;
- atesto do fiscal técnico;
- nota fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- demais documentos exigidos no contrato e no Contrato de Repasse.

Não serão pagos serviços não executados, executados parcialmente, executados em desconformidade ou sem comprovação técnica adequada.

O pagamento deverá observar o cronograma físico-financeiro, a disponibilidade financeira, o contrato administrativo, as exigências legais e as condições do instrumento de repasse.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, demonstração da necessidade, memória de cálculo, análise da fiscalização, manifestação do gestor, parecer jurídico e formalização por termo aditivo, quando cabível.

As alterações deverão observar os limites legais, preservar o objeto contratado e manter compatibilidade com o Contrato de Repasse.

Quando houver necessidade de reprogramação física ou financeira do empreendimento, deverá ser verificada a necessidade de submissão aos órgãos competentes ou aos sistemas vinculados ao repasse federal.

20. GARANTIA CONTRATUAL

O edital poderá exigir garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser definida pela Administração em percentual compatível com a natureza, valor e riscos da contratação.

A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive eventuais multas, prejuízos, inexecução, correções, refazimento de serviços e demais responsabilidades da contratada.

21. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs, mantendo sinalização adequada, isolamento do canteiro, tapumes, controle de acesso e condições seguras para trabalhadores, pedestres, usuários e terceiros.

A contratada será responsável por acidentes decorrentes de sua atuação, omissão ou descumprimento das normas de segurança, sem prejuízo da fiscalização da Administração.

22. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A execução da obra deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo:

- destinação adequada dos resíduos da construção civil;
- redução de desperdícios;
- uso racional de materiais;
- controle de poeira e ruídos;
- limpeza permanente do canteiro;
- proteção do entorno;
- prevenção de danos ao solo, à drenagem e aos recursos naturais;
- observância às licenças, autorizações ou dispensas ambientais aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratada responderá por danos ambientais decorrentes da execução contratual.

23. ACESSIBILIDADE

A obra deverá atender às normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente por se tratar de espaço público de uso coletivo.

Deverão ser observados os projetos de acessibilidade, incluindo rotas acessíveis, adequação de calçadas, piso tátil, inclinações, circulação segura e demais elementos necessários ao uso do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A fiscalização deverá verificar especificamente a conformidade dos elementos de acessibilidade antes do recebimento da obra.

24. RECEBIMENTO DA OBRA

24.1. Recebimento provisório

Será realizado após comunicação formal da contratada quanto à conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica da fiscalização.

Caso sejam identificadas pendências, será emitido termo de apontamentos, fixando prazo para correção.

24.2. Recebimento definitivo

Será realizado após a correção de eventuais pendências, verificação da funcionalidade do objeto, conferência da documentação final, aprovação da fiscalização e observância das condições contratuais.

A Administração não deverá receber definitivamente obra com vícios, falhas, pendências essenciais, ausência de documentação ou desconformidade com os projetos.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar sanções, entre outras condutas:

- atraso injustificado;
- inexecução parcial ou total;
- abandono da obra;
- execução em desconformidade;
- uso de materiais inadequados;
- recusa em corrigir serviços;
- apresentação de documento falso;
- fraude à licitação ou ao contrato;
- descumprimento de normas de segurança;
- dano à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

26. MATRIZ DE RISCOS E GERENCIAMENTO

A contratação deverá observar o Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado para o processo, o qual identifica riscos da fase preparatória, licitatória, contratual, executória e de prestação de contas.

Entre os riscos de maior relevância, destacam-se:

- incompatibilidade entre peças técnicas;
- insuficiência de orçamento, composições ou BDI;
- descumprimento de exigências do Contrato de Repasse;
- ausência de licenças ou documentos da área de intervenção;
- proposta inexequível;
- contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente;
- atraso no cronograma;
- execução em desconformidade;
- medições indevidas;
- glosa de recursos;
- falhas na alimentação do TRANSFEREGOV, PNCP ou sistemas de controle.

As medidas preventivas e contingenciais previstas no Mapa de Riscos deverão ser observadas pelos responsáveis pela contratação, fiscalização, gestão, controle interno e setor de convênios.

27. CONCLUSÃO

O presente Projeto Básico demonstra a viabilidade técnica, jurídica, econômica e operacional da contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinados à Construção da Infraestrutura de Acesso à Orla do Rio Paracauari, no Município de Soure/PA.

A modalidade adequada é a Concorrência Eletrônica, em razão da natureza do objeto, da necessidade de ampla competitividade, da existência de projeto e orçamento próprios, da relevância do empreendimento e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

O regime de execução recomendado é o de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento pelo menor preço global, contratação em lote único e prazo de execução de 180 dias.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com elaboração da minuta do edital e do contrato, análise jurídica, controle interno, publicação do certame e demais providências necessárias à regular realização da Concorrência Eletrônica.

Soure/PA, 20 de maio de 2026.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
PREFEITO



Prefeitura de
Soure
Compromisso que transforma

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO